



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Informações gerais da avaliação:

Protocolo: 201206214

Código MEC: 706477

Código da Avaliação: 98044

Ato Regulatório: Reconhecimento de Curso

Categoria Módulo: Curso

Status: Finalizada

Instrumento: 249-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso

Tipo de Avaliação: Avaliação de Regulação

Nome/Sigla da IES:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR

Endereço da IES:

53770 - ARIQUEMES - Avenida Tancredo Neves, 3450 Setor Institucional. Ariquemes - RO.
CEP:76872-838

Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):

ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Informações da comissão:

Nº de Avaliadores : 2

Data de Formação: 04/04/2013 22:24:21

Período de Visita: 21/04/2013 a 24/04/2013

Situação: Visita Concluída

Avaliadores "ad-hoc":

Robert Taylor Rocha Bezerra (31036600300) -> coordenador(a) da comissão

Flavio Alves da Silva (54683190125)

CONTEXTUALIZAÇÃO

Instituição:

A Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR criada pela Lei 7011/82 iniciou suas atividades acadêmicas em 1982 com três Cursos de Bacharelado (Administração, Ciências Contábeis e Ciências econômicas), vinculadas a Prefeitura Municipal de Porto Velho, através de parceria com a Fundação Universidade Federal do Pará, incorporando a Fundação Centro de Ensino Superior de Rondônia. Em atendimento à Constituição Federal de 1988 Art. 60, a UNIR iniciou seu processo de extensão de seus campi às cidades de maior diversidade populacional do estado de Rondônia. Foram criados os Campi de Guajará Mirim, Cacoal, e Rolim de Moura, oferecendo os cursos de Letras, Pedagogia e Ciências Contábeis. A partir de 1990, a UNIR passou de 707 docentes em 1983 distribuídos em nove cursos de graduação, para quatorze cursos de graduação com 1580 vagas, sendo 1100 destinados ao interior do Estado. Em 1992 foi criada uma estratégia de atendimento aos municípios do interior do estado por intermédio dos "Cursos Parcelados". Tratando-se de cursos temporários cuja finalidade era de atender demandas emergenciais como a formação de professores do ensino fundamental. Ao longo dos anos foram criados os cursos de Direito, Letras, Pedagogia, Geografia, História, Educação Física, Ciências (habilitação em Matemática). Ainda nesta década foram criados os cursos de Enfermagem e Psicologia, Letras-Espanhol, Ciências Biológicas, Física, Informática e Geografia. Em 2002 foram criados os Cursos de Medicina, Química, Comunicação e Engenharia Agrônoma. Em 2006 foram criados os cursos de Engenharia Ambiental, Engenharia Elétrica e Física em Porto Velho. Inserida na Região Amazônica a UNIR está sob influência direta da cultura, geografia climática e recursos naturais da região amazônica. O Estado destaca-se pela produção de culturas nativas como o Cacau, a pupunha, café, seringa, recentemente a soja e uma diversidade de cereais, frutos e legumes, além do recente desenvolvimento da piscicultura intensiva, bovino de corte e leite. O território do estado é de 238.512 km² composta de terras férteis adequadas à produção agrícola em crescente cuidado de manutenção do equilíbrio ambiental em razão da mecanização crescente e consequente expansão de áreas de exploração agropecuária. A IFES tem como missão "produzir conhecimento humanístico, tecnológico e científico, articulando ensino, pesquisa e extensão, considerando as peculiaridades regionais, promovendo o desenvolvimento humano integral e contribuindo para o desenvolvimento do ser humano". Tem por Visão "consolidar-se como uma Universidade multicampi, que a partir da peculiaridades regionais alcance excelência na produção e difusão do conhecimento científico, tecnológico e humanístico, tornando-se referência nacional em suas áreas de

Instituição:

atuação, contribuindo para o desenvolvimento humano integral e a transformação da sociedade".

Curso:

O Município de Ariquemes foi criado em 1976 e instalado em 1977 pela Lei n. 6448 de 11 de outubro de 1977 inicialmente com uma área de 22760 km2 conta atualmente com apenas 4427 km2 em razão da emancipação de vários outros municípios que circundam Ariquemes. O Curso de Engenharia de Alimentos foi criado em outubro de 2007 por intermédio da adesão ao REUNE (009/CONSUN de 24 de outubro de 2007) e publicação em 20/11/2008 tendo iniciado suas atividades em 27/07/2009. O Curso de Engenharia de Alimentos da UNIR oferecido na modalidade presencial, com 45 vagas anuais em turno integral. Está situado na Rua Av. Tancredo Neves 3450, setor Institucional, de Ariquemes - RO. Está voltado para estudantes que concluíram o Ensino Médio, oriundos da Rede Pública ou Privada de Ensino, para Estudantes que já tenham formação de nível superior, para profissionais já inseridos ou que queiram se inserir no mercado de trabalho, que desejam ampliar e aprofundar seu conhecimento na área de Engenharia de Alimentos. Tem por objetivo formar profissionais capazes de desempenhar com propriedade, as atividades de engenharia aplicadas à indústria de alimentos. As atividades deverão ser baseadas no conhecimento tecnológico e de engenharia sobre um sólido conhecimento científico, tornando o profissional capaz de assimilar rápidas transformações que ocorrem no mundo, e competência para idealizar, operar, controlar e desenvolver processos e produtos na indústria de alimentos. O Perfil profissional apresentado no PPC do Curso define o profissional habilitado a: desenvolver novas tecnologias, Capacidade empreendedora, habilidade científica, formação humanística, crítica e reflexiva, liderança, expressão oral e escrita. As disciplinas são divididas em nove períodos incluindo o estágio supervisionado. Não houve participação dos estudantes de Engenharia de Alimentos da UNIR - Ariquemes no ENADE.

SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO**Síntese da ação preliminar à avaliação:**

O curso de Engenharia de Alimentos da UNIR, ora avaliado para Reconhecimento é ofertado pela Fundação Universidade Federal de Rondônia, registrada no CNPJ nº. 04.418.943/0001-90, tendo a sede do curso localizado no Campi de Ariquemes na Av. Tancredo Neves 3450, setor Institucional, de Ariquemes - RO. Está credenciada pelo MEC com Matrícula 15587. O Curso está instalada no endereço informado no Sistema e-MEC e no Ofício de Designação 1336057459 - 1365684402, para a Avaliação nº 98044. A instituição disponibilizou para análise da comissão verificadora os documentos constantes no sistema (e-MEC), em conformidade com o Art. 15 da Portaria Normativa de 40 de 12/12/2007, sendo o PDI, Atas de reuniões, regulamentos e portarias de nomeações e outros documentos legais, referentes ao funcionamento do curso. Para a análise in loco o coordenador do curso disponibilizou os documentos necessários para análise dos avaliadores, sendo o PDI, O regulamento e nomeação da CPA, além da relação dos membros do NDE não foram disponibilizados. Não foi apresentado o relatório da auto-avaliação do Curso e institucional. A comissão constatou divergência entre o a pessoa do professor Coordenador do Curso e o de fato encontrado em atuação. Todos os professores presentes no Sistema e-Mec estão de fato atuando no curso. Quanto ao funcionamento do NDE, foi constituído em número insuficiente de professores, além de possuir atividades e reuniões em sobreposição às reuniões departamentais. Constatou-se portanto, que a atuação detas comissões devem ser adequada/ampliadas. A agenda (roteiro) de trabalho foi elaborada em conjunto entre os avaliadores e enviada ao Coordenador nos prazos estabelecidos. Os contatos com a IFES foram feitos com a antecedência necessária, considerando os limites de prazos constantes nos atos de designação dos avaliadores. Foram feitos levantamentos preliminares para subsidiar a avaliação, sendo analisados o PDI, Instrumentos de Referenciais de Qualidade para a IFES, entre os demais postados no formulário eletrônico.

Esta comissão sistematizou os trabalhos da seguinte forma:

- 1) Verificou-se o preenchimento do Formulário Eletrônico pela IES;
- 2) Contato prévio com a IES do curso a ser avaliado;
- 3) Encaminhamento da cronograma de atividades elaborado em conjunto com o outro avaliador;
- 4) Acesso ao Formulário Eletrônico (sistema e-MEC) com a finalidade de colher subsídios para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 5) No primeiro dia de avaliação, a comissão reuniu-se e conversou com os dirigentes, a coordenação, professores, alunos. Também visitou as instalações físicas, setoriais, laboratoriais e biblioteca e dos documentos quanto sua validade e pertinência.
- 6) No segundo dia, a comissão reuniu-se com a coordenação e preenchimento do formulário eletrônico, discutindo os indicadores e chegando às conclusões de forma conjunta. Quando necessário ouviu-se a coordenação de curso e demais colaboradores.

DOCENTES

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso
Gerson Balbueno Bicca	Mestrado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
GERSON FLORES NASCIMENTO	Doutorado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
Humberto Hissashi Takeda	Doutorado	Integral	Estatutário	32 Mês(es)
IDONE BRINGHENTI	Doutorado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
Ilka de Oliveira Mota	Doutorado	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
JOAO RENATO MEDEIROS DE MELO E SILVA	Especialização	Integral	Estatutário	23 Mês(es)
Ludimilla Ronqui	Mestrado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
Roberto Marchiori	Doutorado	Integral	Estatutário	34 Mês(es)
Tânia Maria Alberte	Doutorado	Integral	Estatutário	18 Mês(es)
Verônica Ortiz Alvarenga	Mestrado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)

CATEGORIAS AVALIADAS

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

1.1. Contexto educacional	1
1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso	1
1.3. Objetivos do curso	1
1.4. Perfil profissional do egresso	2
1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC)	2
1.6. Conteúdos curriculares	2
1.7. Metodologia	2
1.8. Estágio curricular supervisionado NSA para cursos que não contemplam estágio no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado	2
1.9. Atividades complementares NSA para cursos que não contemplam atividades complementares no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares	1
1.10. Trabalho de conclusão de curso (TCC) NSA para cursos que não contemplam TCC no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC	1
1.11. Apoio ao discente	1
1.12. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso	1
1.13. Atividades de tutoria NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059 de 10 de dezembro de 2004	NSA
1.14. Tecnologias de informação e comunicação - TICs - no processo ensino-aprendizagem	2
1.15. Material didático institucional NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC, obrigatório para cursos a distância (Para fins de autorização, considerar o material didático disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	NSA
Justificativa para conceito NSA: O Curso não Possui Material didático Pedagógico institucional previsto no seu PPC.	
1.16. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC, obrigatório para cursos a distância	NSA
Justificativa para conceito NSA: Indicador não se aplica ao curso avaliado.	
1.17. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem	3
1.18. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar e tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados)	1
1.19. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas, NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC	NSA
Justificativa para conceito NSA: Indicador não se aplica ao curso avaliado.	
1.20. Integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS no PPC	NSA
Justificativa para conceito NSA: Indicador não se aplica ao curso avaliado.	
1.21. Ensino na área de saúde Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos	NSA
Justificativa para conceito NSA: Indicador não se aplica ao curso avaliado.	
1.22. Atividades práticas de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos	NSA
Justificativa para conceito NSA: Indicador não se aplica ao curso avaliado.	

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 1

1.1. O Projeto Pedagógico não contempla as demandas efetivas de natureza econômica e social, mas apenas um relato superficial sobre as demandas do setor produtivo regional sem nenhum embasamento por estudos ou dados estatísticos relevantes. O PPC não menciona dados do ensino médio que corrobore para a oferta do Curso Engenharia de Alimentos da UNIR.

1.2. Não há o cumprimento do cronograma de implantações apontados no PDI postado em 15/03/2013 às 17:55:13. O PDI expirou em 2012 e o curso tinha previsão de Implantação na Cidade de Vilhena (pag. 105 do PDI). Não foi demonstrado ações institucionais consolidadas de extensão e pesquisa.

1.3 Os objetivos do Curso apresentados no sistema e-Mec atendem de maneira Insuficiente o perfil profissional. A formação humanística e empreendedora não são contempladas integralmente na matriz curricular, nem evidenciado como tema

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

transversal por bibliografias relacionadas no e-Mec. As questões ambientais e afro descendentes não são contempladas nos planos de ensino do curso nem na bibliografia ou quaisquer outras práticas pedagógicas.

1.4. O perfil profissional expressa insuficientemente as competências do egresso. Observa-se a pouca coerência entre as habilidades e competências previstas no PPP e realizadas na IES. 24,56% da carga horária descrita consiste em atividades práticas. Não há relatos pelos discentes e nem existe estrutura física correspondente.

1.5. A flexibilidade está evidenciada na forma de disciplinas eletivas com carga horária de 380h. As disciplinas de Desenvolvimento de Projetos e o estágio supervisionado apresentam-se como ações acadêmicas formais capazes de promover a interdisciplinaridade. O PPP apresenta carga horária de 4560h, no entanto, a carga horária efetiva é de 4180h. A matrícula é feita por créditos e sem pré-requisitos. São insuficientes as práticas pedagógicas de articulação entre teoria/prática (iniciação científica e extensão).

1.6 Os conteúdos curriculares descritos no PPP são pertinentes à formação do Perfil Profissional, com exceção das áreas de empreendedorismo e formação humanística. A bibliografia não está descrita no PPP não havendo fundamentação sobre a abordagem dos temas previstos nas ementas. Os livros existentes são insuficientes e foram adquiridos entre 2011 e 2012.

1.7. Não foram comprovadas metodologias previstas no PPP postado no sistema e-Mec. Nenhum dos meios descritos ocorre de modo efetivo.

1.8. O Estágio curricular obrigatório conforme Resolução CNE 112002 não possui regulação prevista no PPP.

1.9. As atividades complementares previstas no PPP (40 horas) não possui nenhuma regulamentação sobre as atividades permitidas ou estimuladas, carga horária mínima, máxima, dentre outras definições conforme previsto no Parágrafo segundo da Resolução 11/2002 do CNE/CES.

1.10. Não existe regulamentação sobre o Trabalho de Conclusão de Curso (obrigatório para os Cursos de Engenharia Resolução 11/2002 do CNE/CES, Art. 7, Parágrafo único).

1.11. Não existe programas de apoio discente implantado/regulamentado no âmbito do Curso de Engenharia de Alimentos. Não há relato ou conhecimento de tais programas por discentes. Existe apenas um representante estudantil no conselho Departamental do curso.

1.12. Apesar de solicitado, não foi apresentação relatório(s) da CPA, Não compareceu nenhum integrante da referida comissão. Os alunos relataram não fazer nenhum tipo de avaliação.

1.14. Os softwares implantados como interface para o desenvolvimento de competências se resumem ao pacote Office. Não existe TI na IFES. Laboratório de informática sem técnicos responsáveis, sem manutenção preventiva.

1.17. A avaliação do processo de ensino-aprendizagem atende de maneira suficiente a concepção do curso conforme previsto no PPP.

1.18. O número de Vagas ofertadas é de 45 vagas/ano. Não atende com conforto a relação alunos/m², número de sanitário é insuficiente, ausência de privacidade no banheiro feminino. Não existe centro de convivência para docentes/discentes.

Conceito da Dimensão 1

1.5

Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE	2
2.2. Atuação do (a) coordenador (a)	1
2.3. Experiência do (a) coordenador (a) do curso em cursos a distância (Indicador específico para cursos a distância)	NSA
Justificativa para conceito NSA: Indicador não se aplica ao curso avaliado.	
2.4. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a)	2
2.5. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso NSA para cursos a distância, obrigatório para cursos presenciais	5
2.6. Carga horária de coordenação de curso NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância	NSA
Justificativa para conceito NSA: Não se aplica para o curso avaliado.	
2.7. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	5
2.8. Titulação do corpo docente do curso - percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	5
2.9. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 - menor que 50% Conceito 2 - maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 - maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 - maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 - maior ou igual a 80%)	5
2.10. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 - menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 - maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 - maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 - maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 - maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)	1
2.11. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para os dois primeiros anos do curso) Obrigatório para cursos de licenciatura, NSA para os demais	NSA

Justificativa para conceito NSA:Indicador não se aplica ao curso avaliado.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

- 2.12. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 - menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 - maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 - maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 - maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 - maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 5
- 2.13. Relação entre o número de docentes e o número de estudantes NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes e o número de estudantes equivalente 40h em dedicação à EAD) NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Indicador não se aplica ao curso avaliado.
- 2.14. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente 1
- 2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3
- 2.16. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Indicador não se aplica ao curso avaliado.
- 2.17. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Indicador não se aplica ao curso avaliado.
- 2.18. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Indicador não se aplica ao curso avaliado.
- 2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Indicador não se aplica ao curso avaliado.
- 2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA
- Justificativa para conceito NSA:**Indicador não se aplica ao curso avaliado.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 2

- 2.1 - Atuação do NDE - O NDE do curso foi criado pela portaria 1613/GR de 26/12/2011. Foram designados por esta portaria os professores: Prof. Especialista João Renato Medeiros de Melo e Silva, Prof. Mestre Gelson Balbuena Bicca, Prof. Doutor Humberto Hissashi Takeda, Prof. Doutor Roberto Marchiori, Profa. Doutora Tânia Maria Alberte. O professor João Renato Medeiros de Melo é o presidente do NDE. Não foi verificado in loco atas que demonstrasse acontecimentos de reuniões do NDE desde sua criação.
- 2.2 - Não foi observado a atuação do coordenador cadastrado no sistema E-mec, professor João Renato Medeiros de Melo (entrevista com os alunos). Porém os discentes relataram a atuação positiva do professor Gelson Balbuena Bicca. O professor Gelson é o atual chefe do departamento de Engenharia de Alimentos (portaria 1612/GR de 26 de dezembro de 2011) e, na UNIR o chefe do departamento assume a função de coordenador do curso, porém, o professor Gelson não está cadastrado no sistema E-mec, assim, a comissão não avaliou sua atuação como coordenador.
- 2.3 - NSA
- 2.4 - O Prof. Esp. João Renato Medeiros de Melo cadastrado no sistema E-mec como coordenador do curso, tem licenciatura em matemática e é especialista em Metodologia do Ensino Superior, possui experiência profissional de três anos no magistério superior, sendo que destes 1 ano foi como chefe de departamento.
- 2.5 - O coordenador possui regime de trabalho de dedicação exclusiva, dedicando 24 horas semanais para coordenação do curso. Assim, a relação entre o número de vagas anuais autorizadas e as semanais dedicadas a coordenação é menor que 10.
- 2.6 - NSA
- 2.7 - Dos 10 docentes postados, assim a divisão por titulação considerada foi de 1 especialistas, 05 doutores e 04 mestres, considerado suficiente indicador.
- 2.8 - O percentual de doutores que atuam no curso é de 50%, sendo 05 doutores para o total de 10 docentes, considerado como suficiente. Porém vale destacar que dos doutores mencionados, apenas 1, têm doutorado na área do curso.
- 2.9 - Em termos de regime de trabalho detectou-se após confronto da análise documental, entrevista com os docentes e coordenação, que somente 1 dos 10 professores não possui regime de dedicação exclusiva.
- 2.10 - Neste indicador dos 10 professores que atuam no curso, menos de 20% destes possuem pelo menos 2 anos de experiência profissional fora do magistério superior.
- 2.11 - NSA
- 2.12 - Após analisar as pastas dos docentes, detectou-se que dos 10 professores 09 possuem experiência de pelo menos 3 anos no magistério superior, considerado muito bom.
- 2.13 - NSA
- 2.14 - O colegiado do curso não está implantado. O que acontece, são somente reuniões dos professores do departamento de Engenharia de Alimentos. Após análise documental, a comissão verificou que não há reuniões com todo o colegiado, ou seja, com todos os professores que atuam no curso.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

2.15 - Após análise documental nos prontuários dos docentes e na plataforma CNPQ/Lattes, detectou-se que dos 10 docentes apenas 1 não possui alguma produção científica nos últimos 3 anos. 50% dos docentes tiveram mais que 4 e menos de 6 produções científicas nos últimos 3 anos.

2.16 a 2.20 - NSA

Conceito da Dimensão 2

3.2

Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

- | | |
|--|-----|
| 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) | 1 |
| 3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos | 1 |
| 3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso | 2 |
| 3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) | 2 |
| 3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) | 1 |
| 3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passam a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 - 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 - de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 - menos de 6 vagas anuais) | 1 |
| 3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) | 1 |
| 3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas. Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 - menor que 3 títulos Conceito 2 - maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 - maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 - maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 - maior ou igual a 12) | 5 |
| 3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca | 1 |
| 3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca | 1 |
| 3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca | 1 |
| 3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância | NSA |
| Justificativa para conceito NSA: Indicador não se aplica ao curso avaliado. | |
| 3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos | NSA |
| Justificativa para conceito NSA: Indicador não se aplica ao curso avaliado. | |
| 3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos | NSA |
| Justificativa para conceito NSA: Indicador não se aplica ao curso avaliado. | |
| 3.15. Unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial no PPC | NSA |
| Justificativa para conceito NSA: Indicador não se aplica ao curso avaliado. | |
| 3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos | NSA |
| Justificativa para conceito NSA: Indicador não se aplica ao curso avaliado. | |

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

3.17. Biotérios Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam biotério no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA: Indicador não se aplica ao curso avaliado.

3.18. Laboratórios de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de ensino no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA: Indicador não se aplica ao curso avaliado.

3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de habilidades no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA: Indicador não se aplica ao curso avaliado.

3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam protocolos de experimentos no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA: Indicador não se aplica ao curso avaliado.

3.21. Comitê de ética em pesquisa Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam comitê de ética em pesquisa no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA: Indicador não se aplica ao curso avaliado.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 3

3.1. Não existe gabinetes para professores em tempo integral. A IES mostrou para comissão um prédio que está em construção e, informou, que este abrigará os gabinetes dos professores, sendo que cada gabinete comportará até 3 professores.

3.2. Não há espaço específico para coordenação do curso. O atendimento aos alunos acontece dentro do laboratório de biologia, nos momentos em que este está sem atividades.

3.3. Há uma única sala para os professores na IES, esta, atende os professores dos dois cursos existentes no campus (Pedagogia e Engenharia de Alimentos). A sala não possui equipamentos de informática e o espaço é insuficiente para quantidade de professores existentes no campus. Outros aspectos que limita o uso desta sala são: limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação. Em reunião da comissão com os professores do curso, estes relataram, que não utilizam esta sala de professores, disseram que quanto não estão em sala de aula, a sala utilizada por todos, é o laboratório de biologia.

3.4. Neste quesito sala de aulas, a IES atende de forma insuficiente todos os aspectos, inclusive dimensão das salas, pois duas das 3 salas existentes possuem somente, capacidade para 30 alunos, incompatível com a entrada anual autorizada que é de 45 alunos. Somente uma destas salas possui capacidade para 45 alunos. Na reunião com os alunos, estes aspectos foram confirmados. A comissão verificou in loco, que há dois anos não tem vestibular para o curso de Engenharia de Alimentos, portanto, este problema de falta de sala, está sendo contornado pela coordenação do curso.

3.5. O curso de Engenharia de Alimentos não possui laboratório de informática. Os alunos do curso utiliza quando possível, um laboratório de informática que pertence a Universidade Aberta do Brasil (UAB). Este laboratório da UAB fica praticamente fechado durante todo o dia, por este motivo os alunos não o utilizam.

3.6. O PPC postado no sistema e-MEC e vigente no curso não apresenta as bibliografias básicas relacionadas às disciplinas. A comissão verificou in loco que o acervo bibliográfico disponível é insuficiente para quantidade de vagas anuais autorizadas, sendo que a proporção média de exemplar é menor que um para 20 ou mais vagas autorizadas.

3.7. O PPC vigente do curso também não apresenta as bibliografias complementares. A comissão verificou in loco que o acervo bibliográfico disponível é indefinido/insuficiente.

3.8. Em relação a periódicos especializados a IES possui acesso ao ambiente Periódicos Capes, que supre as demandas por periódicos especializados. Não existe assinatura de periódicos especializados impressos.

3.9. Não existe laboratórios especializados. Portanto, não foi possível avaliar quanto ao aspecto de quantidade. O único laboratório existente é o laboratório de biologia, onde foi verificado in loco pela comissão, que é o local onde acontece todas as aulas práticas, inclusive das demais disciplinas. Nas reuniões com os professores e alunos do curso, ambos relataram que estas aulas práticas acontecem de forma totalmente improvisada. Neste laboratório de biologia não existem normas de funcionamento, utilização e segurança. Este laboratório de biologia ainda é utilizada como sala dos professores do curso.

3.10. Não existe laboratório didáticos especializados. Portanto, não foi possível avaliar quanto ao aspecto de qualidade.

3.11. Não existe laboratório didáticos especializados. Portanto, não foi possível avaliar quanto ao aspecto de serviços. A comissão verificou que há um prédio em construção onde segundo a direção do campus, funcionará os laboratórios especializados. Este prédio teve a obra parada por 3 anos, sendo retomada somente há pouco mais de trinta dias, anterior a esta avaliação. Foi solicitado a direção do campus os contratos que garantir as finalizações das obras, porém, estes não foi apresentado.

3.12 a 3.20 - NSA

Conceito da Dimensão 3

1.5

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais Não

Critério de análise:

O PPC está coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais?

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP Nº 01 de 17 de junho de 2004) Não

Critério de análise:

A temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena está inclusa nas disciplinas e atividades curriculares do curso?

Após análise documental (formulário postado no sistema e-MEC) e na entrevista entre docentes, discentes e

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

coordenação, não houve evidência por parte da comissão de avaliadores que a temática relacionada a temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena seja abordada as questões voltadas para as Relações Étnico-Raciais nas disciplinas e /ou atividades curriculares do curso.

4.3. Titulação do corpo docente (Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996) Sim

Critério de análise:

Todo o corpo docente tem formação em pós-graduação?

Todo o Corpo Docente do curso possuem formação em Pós-Graduação conforme cita o art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na análise documental a titulação da IES atual está dividida entre 01 professor especialista, 05 doutores e 04 mestres.

4.4. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010) Sim

Critério de análise:

O NDE atende à normativa pertinente?

O NDE do Curso de Engenharia de Alimentos da UNIR (campus de Ariquemes) é composto por 03 Professores doutores, 01 mestre e 1 especialista e encontra-se formado (portaria 1613/GR de 26/12/2011). Os professores que o compõe são: Prof. Especialista João Renato Medeiros de Melo e Silva (presidente), Prof. Mestre Gelson Balbuena Bicca, Prof. Doutor Humberto Hissashi Takeda, Prof. Doutor Roberto Marchiori, Profa. Doutora Tânia Maria Alberte

4.5. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa Nº 12/2006) NSA

Justificativa para conceito NSA: Indicador não se aplica ao curso avaliado.

Critério de análise:

A denominação do curso está adequada ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

4.6. Carga horária mínima, em horas - para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Nº10, 28/07/2006; Portaria Nº 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP Nº3,18/12/2002) NSA

Justificativa para conceito NSA: Indicador não se aplica ao curso avaliado.

Critério de análise:

Desconsiderando a carga horária do estágio profissional supervisionado e do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, caso estes estejam previstos, o curso possui carga horária igual ou superior ao estabelecido no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

4.7. **Carga horária mínima, em horas - para Bacharelados e Licenciaturas** Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas). Resolução CNE/CP Nº 1 /2006 (Pedagogia) Sim

Critério de análise:

O curso atende à carga horária mínima em horas estabelecidas nas resoluções?

4.8. **Tempo de integralização** Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas) Sim

Critério de análise:

O curso atende ao Tempo de Integralização proposto nas Resoluções?

4.9. Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (Dec. Nº 5.296/2004, com prazo de implantação das condições até dezembro de 2008) Não

Critério de análise:

A IES apresenta condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida?

As instalações da UNIR (campus de Ariquemes), não apresentam condições de acesso para os Portadores de Necessidades Especiais em todos os espaços, atendendo plenamente ao Decreto 5.296/2004, mediante rampas e instalações sanitárias adaptadas.

4.10. Disciplina de Libras (Dec. Nº 5.626/2005) Não

Critério de análise:

O PPC contempla a disciplina de Libras na estrutura curricular do curso?

O Curso de Engenharia de Alimentos não prevê a disciplina Libras na forma optativa no seu PPC conforme prevê o decreto 5.626/2005.

4.11. Prevalência de Avaliação Presencial para EAD (Dec. Nº 5622/2005 art. 4 inciso II, § 2) NSA

Justificativa para conceito NSA: Indicador não se aplica ao curso avaliado.

Critério de análise:

Os resultados dos exames presenciais prevalecem sobre os demais resultados obtidos em quaisquer outras formas de avaliação a distância?

4.12. Informações Acadêmicas (Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010) Sim

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Critério de análise:

As informações acadêmicas exigidas estão disponibilizadas na forma impressa e virtual?

Esta comissão pôde detectar in loco, que todas as informações acadêmicas exigidas (Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010) para o Curso Superior de Engenharia de Alimentos da UNIR estão disponibilizadas na forma impressa e virtual.

4.13. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002) Não

Critério de análise:

Há integração da educação ambiental às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente?

No Curso Superior de Engenharia de Alimentos da UNIR não ficou evidenciado (na forma de documento postado e m entrevista com docentes, discentes e coordenação) uma integração da educação ambiental às disciplinas do curso, nos trabalhos interdisciplinares, de modo transversal, contínuo e permanente.

DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1 - O PPC do curso não estabelece coerência suficiente com as Diretrizes Curriculares Nacionais (CNE/CES 11, de 11 de março de 2002) para os cursos de Engenharias. Apesar de atender aos requisitos de carga horária e distribuição dos núcleos de conteúdo de forma coerente, não atende a formação de um perfil com visão ética e humanística (Art. 3º), favorecer o trabalho individual e em grupos (Art. 5º), a existência de trabalhos de síntese e integração dos conhecimentos ao longo do curso (Parágrafo 1º do Art. 5º), estímulo a atividades complementares (Parágrafo 2º do Art. 5º) e regulamentação do TCC (parágrafo único do Art. 7º).

4.2 - Após análise documental (formulário postado no sistema e-MEC) e na entrevista entre docentes, discentes e coordenação, não houve evidência por parte da comissão de avaliadores que a temática relacionada a temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena seja abordada as questões voltadas para as Relações Étnico-Raciais nas disciplinas e /ou atividades curriculares do curso.

4.3- Todo o Corpo Docente do curso possuem formação em Pós-Graduação conforme cita o art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na análise documental a titulação da IES atual está dividida entre 01 professor especialista, 05 doutores e 04 mestres.

4.4 - O NDE do Curso de Engenharia de Alimentos da UNIR (campus de Ariquemes) é composto por 03 Professores doutores, 01 mestre e 1 especialista e encontra-se formado (portaria 1613/GR de 26/12/2011). Os professores que o compõe são: Prof. Especialista João Renato Medeiros de Melo e Silva (presidente), Prof. Mestre Gelson Balbuena Bicca, Prof. Doutor Humberto Hissashi Takeda, Prof. Doutor Roberto Marchiori, Profa. Doutora Tânia Maria Alberte

4.5 - NSA

4.6 - NSA

4.7 - O curso de Engenharia de Alimentos atende a carga horária mínima em horas proposto na Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial).

4.8 - O curso de Engenharia de Alimentos atende ao tempo de integralização proposto na Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial).

4.9 - As instalações da UNIR (campus de Ariquemes), não apresentam condições de acesso para os Portadores de Necessidades Especiais em todos os espaços, atendendo plenamente ao Decreto 5.296/2004, mediante rampas e instalações sanitárias adaptadas.

4.10 - O Curso de Engenharia de Alimentos não prevê a disciplina Libras na forma optativa no seu PPC conforme prevê o decreto 5.626/2005.

4.11 - NSA.

4.12 - Esta comissão pôde detectar in loco, que todas as informações acadêmicas exigidas (Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010) para o Curso Superior de Engenharia de Alimentos da UNIR estão disponibilizadas na forma impressa e virtual.

4.13 - No Curso Superior de Engenharia de Alimentos da UNIR não ficou evidenciado (na forma de documento postado e em entrevista com docentes, discentes e coordenação) uma integração da educação ambiental às disciplinas do curso, nos trabalhos interdisciplinares, de modo transversal, contínuo e permanente.

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES

A comissão designada no Ofício Circular CGACGIES / DAES / INEP, n. 1336057459 - 1365684402 de 11 de abril de 2013, para a Avaliação de nº 98044, constituída pelos Professores Robert Taylor Rocha Bezerra (Coordenador) e Flávio Alves da Silva realizou a avaliação de Reconhecimento do Curso de Engenharia de Alimentos modalidade presencial da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, com duração de 09 (semestres). Tendo realizado as considerações em cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais instituídos para a avaliação das Instituições de Educação Superior (IES) e dos Cursos de Graduação, no contexto do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), instituído pela Lei nº 10.861 de 14 de abril de 2004, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos por Dimensão:

Dimensão 1 (Organização Didático-Pedagógica): Esta dimensão de forma geral apresenta um perfil qualitativo Insuficiente (1,5), oriundo da análise dos seus indicadores com alternância de conceitos entre não regulamentados/implantados e evidências de Insuficiência em vários quesitos avaliados e descritos. Destaca-se a necessidade de institucionalização dos atos administrativos e pedagógicos entre a Sede da IFES e o Campus de Ariquemes.

Dimensão 2 (Corpo Docente e Tutorial): Tal dimensão apresenta um perfil suficiente(3.2), oriundo da análise onde nota-se a Insuficiente atuação do NDE, experiência profissional do coordenador. Não atende aos quesitos de: atuação do coordenador (considerando o nome o professor cadastrado no e-Mec), experiência profissional fora do magistério e funcionamento do colegiado do curso. Destaca-se nesta dimensão, o regime de trabalho do coordenador do Curso, a titulação do corpo docente, o regime de trabalho do corpo docente e experiência do corpo docente no magistério superior.

A Dimensão 3 (Infra-estrutura) apresenta um perfil qualitativo no geral que não atende aos requisitos avaliados no Instrumento de avaliação. Ressalta-se inexistência de laboratórios para as atividades práticas e que permitam o desenvolvimento do saber fazer além da iniciação científica aplicada a ciência, tecnologia e engenharia de Alimentos. Ressalta-se ainda as condições do acervo da biblioteca, adquirido recentemente, além de não possuir espaços reservados a estudos individuais e ou coletivos,

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

terminais de consulta, etc.

Conceito final:

Assim, esta Comissão de avaliação in loco, constituída pelos professores Robert Taylor Rocha Bezerra (Coordenador) e Flavio Alves da Silva, após realizar as ações preliminares de avaliação, fizeram as considerações sobre cada uma das dimensões avaliadas e analisaram os requisitos legais, todos integrantes deste formulário eletrônico. Considerando também os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, as Diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, e em específico determinadas neste instrumento de avaliação, a Comissão atribuiu os seguintes conceitos por dimensão:

Dimensão 1: conceito : 1,5

Dimensão 2: conceito 3,2

Dimensão 3: conceito 1,5

Requisitos Legais e Normativos: N/A

Conceito Final: 2

Vale ressaltar a tentativa de entrevista de uma Tv local com esta comissão sob a alegação da repercussão de uma avaliação negativa do Curso de Engenharia de Alimentos, e ao mesmo tempo fazendo um paralelo com a "avaliação de conceito 4" do curso de Pedagogia na mesma estrutura de campus(19/04/2013). Esta comissão solicitou a imediata retirada da equipe sob a alegação de tratar-se de um processo de avaliação sob o qual não nos compete divulgar conceitos, e que estaria atrapalhando o trabalho da comissão. Fomos atendidos e não houve necessidade de contato com "avaliador in loco". No entanto esta comissão entende que possivelmente pode ter ocorrido tentativa de suggestionar esta comissão. Independentemente das intenções, a avaliação retrata o cenário real e isento observado por esta comissão.

CONCEITO FINAL**2**